



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 349 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo e disposições da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 163 de 04/05/2001, que trata da nova classificação da despesa orçamentária, quanto a sua natureza,

Art. 1º O anexo que trata dos valores correspondentes as diárias passa a vigorar com a seguinte redação:

LOCALIDADE	DIÁRIA INTEGRAL	DIÁRIA ATÉ 18 HS	DIÁRIA ATÉ 12 HS	DIÁRIA ATÉ 06 HS
BELO HORIZONTE E DEMAIS CIDADES DE MINAS COM RAIOS ATÉ 30 KM.	120,00	70,00	50,00	15,00
BRASÍLIA	300,00	150,00	100,00	30,00
OUTRAS CIDADES DO ESTADO DE M. GERAIS	SERÃO REEMBOLSADAS AS DESPESAS, CONFORME COMPROVANTE			



Município de Antônio Carlos

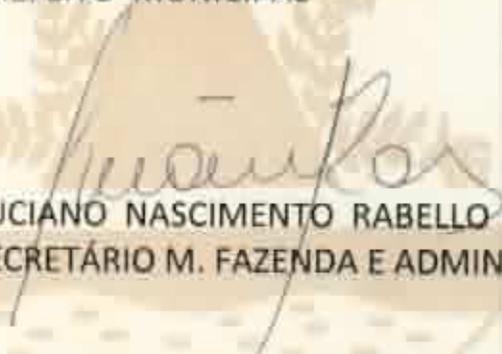
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 02 DE JANEIRO DE 2013.


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL


LUCIANO NASCIMENTO RABELLO
SECRETÁRIO M. FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS

27 de dezembro

de 1948